



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 031149993

Ref.: Ofício SGP-12 nº 171/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento ECON nº 03/2020, de autoria da Vereadora Janaína Lima, aprovado pela Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes a respeito de recarga de bilhete único.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 22/07/2020, às 15:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031149993** e o código
CRC **8E0ADCB1**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Comercialização

Rua Boa Vista, 128, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-020
Telefone: (11) 3115-5144 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DG/SAC/GCM Nº 030995573

São Paulo, 16 de julho de 2020

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Vereadora Janaína Lima

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre os créditos debitados erroneamente dos Cartões de Bilhete Único

A

SPTRANS/DP/GAB/OUV

C/C

SPTRANS/DG

Em resposta aos questionamentos apresentados, esclarecemos:

Primeiramente, o valor da tarifa atualmente vigente de vale-transporte é de R\$ 4,83 para ônibus. Porém, por ora o sistema se encontra em processo de operar efetuando cálculo da conversão de tarifas. Em breve, todos os validadores (bloqueios nas catracas) estarão habilitados para fazer diferenciação entre as tarifas de vale-transporte – isso é, a tarifa para ônibus e a tarifa para trilhos (Metrô/CPTM). Até lá, eventuais valores cobrados em valor maior que a tarifa do modal utilizado, em virtude do cálculo da conversão, serão apurados e restituídos aos usuários.

Contudo, somente após a efetiva utilização torna-se possível identificar qual modal foi utilizado (se ônibus ou metrô/trem) e a tarifa correspondente que foi debitada, viabilizando, assim, a apuração da eventual devolução da diferença entre as tarifas, apenas nos casos em que o usuário não fez uso de integração.

Pretende-se que o ressarcimento seja feito de forma plenamente automática após a utilização do sistema de transporte, até que a nova funcionalidade seja agregada nos validadores. Assim, a diferença em créditos será disponibilizada para o cartão Bilhete Único em questão e o carregamento desses créditos pode ser feito pelo próprio usuário, por meio da aproximação de seu bilhete a qualquer equipamento automático de recarga.

Ainda, a área de Tecnologia da Informação da SPTrans também esclareceu que essas diferenças são apuradas e acumuladas diariamente até atingirem um valor mínimo que possibilite a devolução ao usuário de transporte, na rede de recarga. Dessa forma, os ressarcimentos serão feitos gradativamente.

No presente caso, já foram feitas disponibilizações de crédito, a título de reembolso, para o cartão nº 645150506, totalizando o valor de R\$ 228,09, já carregado. Para carregar as futuras disponibilizações, basta aproximar o cartão Bilhete Único a qualquer equipamento automático de recarga nos terminais, nas estações de Metrô e até mesmo no interior dos coletivos.

Em outras palavras, as devoluções serão feitas conforme a utilização dos créditos em viagens não integradas, sendo disponibilizadas, para o cartão correspondente, de acordo com a ordem em que ocorrem, possibilitando que o próprio usuário faça a recarga por meio da aproximação do bilhete em qualquer equipamento automático de recarga, instalado nos terminais, nas estações de Metrô e até mesmo no interior dos coletivos.

Por fim, pedimos desculpas pelo ocorrido. Ressaltamos que a SPTrans tem buscado continuamente aperfeiçoar o sistema para oferecer ao usuário um serviço de qualidade.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José da Silva, Analista de Gestão Sênior**, em 16/07/2020, às 15:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030995573** e o código CRC **1C822109**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Gabinete do Secretário

Rua Barão de Itapetininga, 18, - Bairro República - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone:

Informação SMT/GAB Nº 031123950

São Paulo, 20 de julho de 2020

U R G E N T E

Interessado: CMSP – Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica - Vereadora Janaína Lima

Assunto: Enc. cópia do *Requerimento ECON nº 003/2020*, através do qual solicita informações a respeito de denúncia sobre a recarga do Bilhete Único, ou seja, “*acerca do valor superior ao devido debitado nos bilhetes*”.

Inf. nº 1697/20

PREF-CASA CIVIL/ATL-II

Sra. Assessora

Vanessa Andreoli

Restituo o presente com as informações prestadas pela Gerência de Comercialização da São Paulo Transporte S/A – SPTrans, (Doc 030995573), em atenção ao solicitado no Ofício inaugural.

Atenciosamente,

HUGO KOGA

Secretário Adjunto de Mobilidade e Transportes

RC/mtf/exp



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Koga, Secretário(a) Adjunto(a)**, em



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031123950** e o código CRC **99BD20D0**.
